



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 093/2017, CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM E A EMPRESA
AYRES E SILVA TRANSPORTES, SERVIÇOS,
TERRAPLANAGEM E OBRA LTDA.**

Pelo presente instrumento em que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA**, brasileiro, casado, RG nº 0511484191 IFPRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 422.166.567-04, residente e domiciliado na rua Prefeito José Guida, s/n, Bom Jardim/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AYRES E SILVA TRANSPORTES, SERVIÇOS, TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.413.719/000129 situada a Rua Francisco Cássia dos Santos, nº 44, Novo Mundo CEP: 28660-000, neste ato representada por seu sócio **WANDERSON CARLO DE ALMEIDA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 005.071.337-06 e R.G. nº 08.263.329-8, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a lavratura do presente Termo Aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** ao contrato de prestação de serviços nº 093/2017, com base no processo administrativo nº 3773, de 26 de junho de 2018, passando a vigorar com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses, de **01/07/2018 a 31/12/2018**, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima quarta do contrato nº 093/2017, que trata de contratação de pessoa jurídica no âmbito do transporte, visando a prestação de serviços de transporte escolar gratuito para os alunos da rede municipal de ensino, por km rodado, nele incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas e benefícios, abastecidos de combustível, manutenção corretiva e preventiva.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto ora contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos) por KM (quilômetro) rodado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PROCURADORIA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação deste TERMO ADITIVO, em extrato, no órgão da Imprensa Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

O presente Termo fica vinculado ao contrato inicial nº 093/2017, Pregão Presencial nº 036/2017, ao Processo Administrativo nº 1526/2017, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

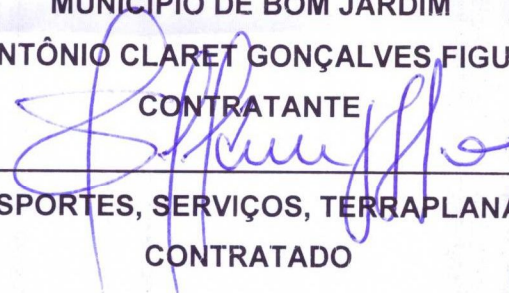
Os créditos, pelos quais correrão as despesas do presente Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação: P.T: 0700.1236100522.060, N.D: 3390.39.00, conta 347.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jardim, 29 de junho de 2018.



MUNICIPIO DE BOM JARDIM
ANTÔNIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA
CONTRATANTE



AYRES E SILVA TRANSPORTES, SERVIÇOS, TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA
CONTRATADO

09.413.719/0001 29
AYRES E SILVA TRANSPORTES, SERVIÇOS
TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA
RUA FRANCISCO CÁSSIA DOS SANTOS, 44
NOVO MUNDO **CEP: 28.660-000**
BOM JARDIM - RJ

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

Processo Administrativo nº 3773/2018

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
AO CONTRATO Nº 093/17**

A) PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM.

CONTRATADO: AYRES E SILVA TRANSPORTES, SERVIÇOS, TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA

B) OBJETO: O presente tem como objeto a prorrogação do contrato pelo período de 06 (seis) meses, de 01/07/2018 a 31/12/2018, com base no art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, conforme previsto na cláusula décima quarta do contrato nº 093/2017, que trata de contratação de pessoa jurídica no âmbito do transporte, visando a prestação de serviços de transporte escolar gratuito para os alunos da rede municipal de ensino, por km rodado, nele incluídos todos os tributos, despesas diretas e indiretas e benefícios, abastecidos de combustível, manutenção corretiva e preventiva.

C) VALOR: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 3,27 (três reais, vinte e sete centavos) por KM (quilômetro) rodado.

D) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação serão efetuadas à conta do seguinte PT 0700.1236100522.060; ND 3390.39.00, Conta 339.